



Prefeitura Municipal de Diorama

Desenvolvimento pela força da união.

PROCESSO Nº. 597/2025

EDITAL DE DISPENSA Nº. 32/2025

FUNDAMENTO: Artigo nº. 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE DIORAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.335.363/0001-40**, com sede Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, Diorama-GO, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratos, sob a incumbência do Agente De Contratação I, Odair Carlos Costa dos Santos, Decreto nº 21/2025, torna público que, realizará a(o) **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, ESPECIFICAMENTE COZINHEIROS COM EXPERIÊNCIA EM SERVIÇOS DE BUFFET, PARA O FORNECIMENTO DE ALMOÇO DURANTE O EVENTO DE INAUGURAÇÃO PROMOVIDO PELA GESTÃO MUNICIPAL**. Com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº. 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste instrumento, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 13/02/2025, às 17:00 horas, via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licitacao@diorama.go.gov.br

LINK DO EDITAL: <https://diorama.go.gov.br/>

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta Dispensa a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, ESPECIFICAMENTE COZINHEIROS COM EXPERIÊNCIA EM SERVIÇOS DE BUFFET, PARA O FORNECIMENTO DE ALMOÇO DURANTE O EVENTO DE INAUGURAÇÃO PROMOVIDO PELA GESTÃO MUNICIPAL**, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO.

1.2 - Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 - ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA E DECLARAÇÃO CONJUNTIVA

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - As despesas decorrentes do presente processo licitatório, serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2025 no ato da contratação para fornecimento dos produtos, em virtude do disposto no Art. 17, do Decreto nº 11.462 de 2023.

MATERIAL DE CONSUMO	
FICHA:	000070
ÓRGÃO:	000002

AVENIDA DEPUTADO JOSÉ DE ASSIS, S/N, CENTRO – DIORAMA/GO

CEP: 76260-000 | TELEFONE: (64) 3689-1101



Prefeitura Municipal de Diorama

Desenvolvimento pela força da união.

UNIDADE:	000003
FUNÇÃO:	000004
SUBFUNÇÃO:	000122
PROGRAMA:	000406
PROJETO/ATIVIDADE:	2.010
ELEMENTO:	339039
FONTE DE RECURSO:	1.00.000
SUBELEMENTO:	41

3 - DO VALOR ESTIMADO

3.1 - O valor global estimado para contratação é de **R\$ 1.662,50** (um mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

3.2 - Prazo de realização: a entrega do material / início da prestação de serviços será de **3 (três) dias**, contados da emissão da Nota de Empenho pertinente.

3.3 - O fornecimento dos materiais e/ou prestação de serviços deverão ser executados no local indicado no Anexo I - Termo de Referência.

4 - DO PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

4.1 - O presente EDITAL ficará ABERTO PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município e no PNCP, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados obrigatoriamente ao e-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, fazendo referência ao Edital de Dispensa nº 32/2025.

4.2 - Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **13/02/2025 às 17h00min**.

4.3 - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico (**e-mail**), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declaração conjuntiva, conforme modelo constante no anexo II.

4.4 - A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.5 - As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas, julgando-se pela sua desclassificação.

4.6 - Os preços ofertados não poderão exceder os valores dos lotes, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estimado pela Administração.

5 - DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Os documentos necessários à habilitação somente serão exigidos do vencedor, ou seja, da empresa que apresentou a melhor proposta.

5.2 - Os documentos de habilitação deverão ser enviados por e-mail no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação pela Divisão de Compras.

5.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA



Prefeitura Municipal de Diorama

Desenvolvimento pela força da união.

5.3.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

5.3.2 – Cédula de identidade do socio administrador da empresa;

5.3.3 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.3.4 - Prova de inscrição estadual (IE), se for para aquisição de materiais, e/ou;

5.3.5 - Prova de inscrição municipal (IM), se for para contratação de prestação de serviços.

5.5 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.5.1 - Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

5.5.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual, referente ao domicílio da empresa licitante.

5.5.3 - Certidão de regularidade para com a fazenda municipal, referente ao domicílio da empresa licitante.

5.5.4 - Certidão de regularidade relativa ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação

5.5.5 - Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho por intermédio de Certidão negativa de débitos trabalhistas.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento ocorrerá dentro de **10 (Dez) dias**, após a efetiva entrega dos materiais / execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6.2 - Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.3 - As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado, bem como o número do empenho e do processo administrativo;

6.4 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA-GO realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

6.5 - Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos.

6.6 - Para realização dos pagamentos, a contratada deverá manter a regularidade fiscal apresentada no período de habilitação, durante todo o processo de execução da contratação.

6.7 - A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Diorama

Desenvolvimento pela força da união.

7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2 - O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, sempre que verificar ilegalidades insanáveis, de ofício ou por provocação.

7.3 - A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, reembolso, restituição.

7.4 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

7.5 - A empresa vencedora, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar os fornecimentos ou a execução dos serviços licitados pelo MUNICÍPIO.

DIORAMA-GO, aos 10 de fevereiro de 2025.

Odair Carlos Costa dos Santos
AGENTE DE CONTRATAÇÃO I
Dec. Nº 21/2025



Prefeitura Municipal de Diorama

Desenvolvimento pela força da união.

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR, FUNDAMENTO: Artigo nº. 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, ESPECIFICAMENTE COZINHEIROS COM EXPERIÊNCIA EM SERVIÇOS DE BUFFET, PARA O FORNECIMENTO DE ALMOÇO DURANTE O EVENTO DE INAUGURAÇÃO PROMOVIDO PELA GESTÃO MUNICIPAL. O evento, destinado à população de Diorama, será realizado no dia 21 de fevereiro de 2025, com o objetivo de inaugurar algumas das obras concluídas na gestão.

2. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação visa proporcionar alimentação durante o evento de inauguração promovido pela Gestão Municipal, a ser realizado no dia 21 de fevereiro de 2025. Este evento, destinado a atender a toda a população de Diorama, contará com aproximadamente 400 participantes, incluindo autoridades políticas e cidadãos em geral. Para garantir que o evento seja executado com a máxima qualidade e eficiência, torna-se necessária a contratação de profissionais qualificados para o fornecimento de refeições.

Ao optar pela terceirização do serviço de alimentação, a gestão municipal assegura um nível superior de qualidade gastronômica. Os cozinheiros especializados têm o know-how necessário para oferecer um cardápio variado, saboroso e bem preparado, com a garantia de um padrão elevado de higiene e segurança alimentar. Isso não apenas proporciona uma refeição agradável e de alta qualidade aos participantes, como também evita imprevistos e falhas comuns quando a alimentação é preparada sem a devida especialização. A experiência de chefs qualificados resulta, portanto, em um evento mais bem-sucedido e na satisfação dos presentes.

Além disso, a terceirização do serviço de buffet libera os servidores municipais para que possam desempenhar suas funções regulares sem a necessidade de desvio de atividades, o que comprometeria o desempenho da administração pública. Ao invés de alocar recursos humanos internos para o fornecimento das refeições, a gestão pode focar em outras tarefas essenciais para a organização do evento, garantindo que os servidores se dediquem exclusivamente às suas responsabilidades. Essa alocação de esforços e recursos de forma mais eficiente contribui para a organização e fluidez do evento, sem sobrecarregar a estrutura pública.

Outro benefício significativo da contratação de um serviço especializado é a agilidade e a infraestrutura adequadas que as empresas de buffet já possuem, como equipamentos, utensílios e logística de atendimento. Isso elimina a necessidade de a Prefeitura investir em materiais específicos ou contratar pessoal temporário para realizar a função, garantindo que o serviço seja prestado com a máxima eficiência e sem riscos de falhas operacionais. A empresa contratada, ao assumir a responsabilidade integral pela execução do serviço de alimentação, garante a continuidade e qualidade no atendimento, além de evitar eventuais erros ou atrasos no fornecimento das refeições.

Portanto, a terceirização também representa uma otimização dos recursos públicos, pois assegura a contratação de um serviço com um custo-benefício vantajoso. A contratação de uma empresa especializada é mais econômica e eficaz do que a



Prefeitura Municipal de Diorama

Desenvolvimento pela força da união.

implementação de soluções internas, considerando que não há a necessidade de adquirir equipamentos ou treinar pessoal temporário. Assim, a gestão pública consegue garantir um serviço de excelência sem comprometer o orçamento, beneficiando tanto a administração quanto a população de Diorama.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Segue abaixo anexo maiores especificações e exigências às quais a contratada deverá estar inteiramente a par afim de assegurar o cumprimento eficaz do objeto contratual:

NOME	UN.	QTDE	VLR. UNIT.
SERVIÇO DE BUFFET PARA FORNECER ALMOÇO EM EVENTO DE INAUGURAÇÃO A SER REALIZADO NO DIA 21/02/2025 PARA TODA POPULAÇÃO DIORAMENSE COM A PRESENÇA DE AUTORIDADES POLÍTICAS. QUANTIDADE APROXIMADA DE 400 PESSOAS. CARDÁPIO: ARROZ BRANCO, CARNE COZIDA (BOVINA E SUÍNA), FEIJÃO DE CALDO E SALADA TROPICAL.	SV	1,00	R\$ 1.662,50
VALOR TOTAL			R\$ 1.662,50

3.1. O almoço deverá ser servido no dia 21 de fevereiro de 2025, conforme especificado, pontualmente às 12h (meio-dia), de modo a não comprometer o cronograma do evento de inauguração. A CONTRATADA assumirá total responsabilidade pela pontualidade do serviço, devendo adotar todas as providências necessárias para garantir o cumprimento rigoroso do objeto contratual;

3.2. A CONTRATADA compromete-se a fornecer o serviço de almoço para aproximadamente 400 (quatrocentas) pessoas, com o seguinte cardápio: arroz branco, carne cozida (bovina e suína), feijão de caldo e salada tropical;

3.3. Fica estabelecido que toda a logística relacionada ao deslocamento, transporte e quaisquer outras despesas necessárias para a execução do objeto contratual são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

3.4. Os ingredientes necessários para a preparação do almoço serão fornecidos à CONTRATADA após a formalização do contrato, garantindo que todos os insumos estejam adequados para o preparo do cardápio acordado;

3.5. Além de elaborar o almoço conforme o cardápio descrito, a CONTRATADA será responsável por servir os participantes em mesas apropriadas, garantindo a organização e a qualidade do serviço durante todo o evento;

3.6. Será designado um fiscal para acompanhar a execução do objeto contratual, com o intuito de assegurar que a CONTRATADA cumpra todas as suas obrigações com a máxima eficácia, desde a preparação até o serviço final;

3.7. Quaisquer informações adicionais ou instruções específicas relacionadas ao evento serão fornecidas à CONTRATADA após a formalização do contrato;

3.8. A CONTRATADA deverá garantir que todos os alimentos preparados estejam em conformidade com as normas de segurança alimentar e higiene exigidas pelas autoridades sanitárias competentes, durante todo o processo de preparação, transporte e serviço;

3.9. A CONTRATADA deverá providenciar o número adequado de profissionais para a



Prefeitura Municipal de Diorama

Desenvolvimento pela força da união.

execução eficiente do serviço de buffet, garantindo a qualidade e a agilidade no atendimento aos participantes, bem como o respeito aos padrões de qualidade previamente acordados;

3.10.A CONTRATANTE fornecerá todos os utensílios necessários para o serviço, incluindo talheres, pratos, copos, guardanapos, mesas, cadeiras e decoração, se aplicável, garantindo que todos os itens sejam de qualidade adequada e estejam devidamente higienizados;

3.11.A CONTRATADA deverá garantir que todos os resíduos gerados durante a preparação e o serviço do almoço sejam adequadamente descartados, respeitando as normas ambientais vigentes e mantendo o local do evento limpo e organizado.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O critério adotado para o julgamento das propostas será o menor preço por item. Dessa forma, a proposta que apresentar o menor valor unitário para cada item especificado e conter a qualificação técnica necessária para executar o serviço, será considerada a mais vantajosa para a Administração.

A empresa licitante deverá apresentar, como requisitos obrigatórios para a participação no processo licitatório, as seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista: Certidão Negativa de Débitos da União, Certidão Negativa de Débitos Estadual, Certidão Negativa de Débitos Municipal, Certidão Negativa que Comprova Regularidade com o FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. Estes documentos têm por objetivo assegurar que a empresa encontra-se regular perante as esferas federal, estadual, municipal e trabalhista, garantindo sua idoneidade para a celebração do contrato. A não apresentação de qualquer um desses documentos implicará na desclassificação da proposta, conforme as exigências legais.

5. AVALIAÇÃO DE CUSTOS:

5.1. Será realizado pela Secretaria Municipal de Administração, pesquisa através orçamentos dos serviços a serem contratos, avaliando a qualidade dos itens, visando assegurar que atendam às suas necessidades;

5.2. Além da pesquisa de preços realizada pela secretaria competente, o Gabinete de Compras será incumbido de obter cotações para o valor dos serviços necessários. Esta pesquisa envolverá a identificação de empresas capacitadas a fornecer os itens em conformidade com as exigências da legislação vigente, garantindo que as propostas atendam integralmente às necessidades do solicitante. O Gabinete de Compras deverá assegurar que todos os fornecedores consultados apresentem condições competitivas e adequadas à execução do fornecimento, bem como garantir que o valor médio da contratação esteja alinhado com os preços praticados no mercado, a fim de evitar contratações com valores superiores aos apresentados pela concorrência;

5.3. A empresa que demonstrar possuir todas as qualificações necessárias para o fornecimento dos itens e que apresentar a proposta com o menor preço será incumbida de fornecê-los em conformidade com todas as especificações e exigências estabelecidas neste documento;

5.4. DOS CUSTOS E DESPESAS: Os custos serão arcados com recursos próprios do Município de Diorama através da Secretaria Municipal de Administração mediante declaração orçamentária emitida pelo Departamento de Contabilidade do Município.



Prefeitura Municipal de Diorama

Desenvolvimento pela força da união.

6. LOCAL E EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução do objeto contratual deverá ocorrer de forma presencial, com a CONTRATADA sendo responsável pela montagem e desmontagem dos utensílios necessários para o serviço de buffet, dentro do prazo estipulado e de forma eficiente. O almoço será servido em frente à Prefeitura Municipal de Diorama, Goiás, no dia 21 de fevereiro de 2025, às 12h. A CONTRATADA deverá chegar com antecedência suficiente para organizar e preparar o local de maneira adequada, garantindo que todos os preparativos sejam concluídos antes do horário de serviço estabelecido.

7. PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado por meio de parcela única, após o cumprimento do objeto contratual. O servidor responsável será encarregado fiscalizar e validar a prestação de serviço, seguindo com a protocolização do pedido de pagamento. Este pedido será encaminhado ao Departamento de Compras, que, após análise, emitirá a requisição necessária. A requisição será então enviada à CONTRATADA por meio do endereço de e-mail fornecido, para que a mesma emita a Nota Fiscal correspondente ao valor apurado. A Nota Fiscal será encaminhada de acordo com os procedimentos estabelecidos para a finalização do pagamento.

O repasse será realizado mediante empenho previamente emitido, condicionado à apresentação da Nota Fiscal acompanhada da anuência do responsável pelo recebimento dos serviços prestados. Juntamente com a Nota Fiscal, deverão ser apresentados os seguintes documentos comprobatórios, devidamente quitados e atualizados, conforme a periodicidade exigida:

- a) Certidão Negativa de Débitos da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- d) Certidão Negativa que comprove regularidade com o FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

O pagamento somente será processado após a verificação e a conformidade de toda a documentação apresentada, assegurando o cumprimento das obrigações legais e contratuais por parte da instituição contratada.

8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será realizado com até 30 (trinta) dias após o cumprimento do objeto contratual;

8.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com a descrição do objeto e a quantidade discriminada, acompanhada da requisição correspondente, qual deverá ser obrigatoriamente citada na nota;

8.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos;

8.4. A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;

8.5. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, emitida a partir da requisição;



Prefeitura Municipal de Diorama

Desenvolvimento pela força da união.

8.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Efetuar o pagamento da prestação de serviço decorrentes do contrato nas datas de vencimento dos documentos de cobrança, ou conforme venha a ser orientado pela CONTRATADA desde que atenda as condições estabelecidas;

9.2. A CONTRATANTE deverá acompanhar a execução dos serviços e verificar a qualidade do almoço servido pela CONTRATADA, comunicando prontamente qualquer eventual irregularidade ou descumprimento das condições estabelecidas;

9.3. A CONTRATANTE deve assegurar que a execução do contrato ocorra de maneira eficiente e conforme as exigências do objeto contratado, buscando sempre a solução de problemas de forma colaborativa e tempestiva.

9.4. A CONTRATANTE se compromete a fornecer à CONTRATADA todas as condições necessárias e adequadas para que esta possa cumprir com o objeto contratual com eficácia. Isso inclui o fornecimento de informações, dados e demais documentos que sejam pertinentes e necessários para a correta execução das do objeto contratual, além de garantir que os canais de comunicação entre as partes se mantenham abertos e eficazes durante toda a vigência do contrato;

9.5. Zelar para que durante a vigência do CONTRATO, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;

9.6. A CONTRATANTE deverá assegurar que os canais de comunicação com a CONTRATADA permaneçam sempre acessíveis e eficientes, com o objetivo de resolver qualquer dúvida ou questão que possa surgir durante a execução do contrato. A comunicação deverá ser clara, objetiva e realizada de forma tempestiva, a fim de evitar atrasos ou mal-entendidos que possam comprometer o andamento do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deverá fornecer os serviços acima descritos, de acordo com a quantidade e especificação solicitada pela Secretaria de Administração, atendendo todas as exigências presentes neste Termo de Referência.

São de responsabilidade da CONTRATADA, assim, além das demais obrigações previstas neste instrumento e na legislação aplicável, bem como a execução dos seguintes serviços e providências:

10.1. A CONTRATADA compromete-se a cumprir todas as disposições previstas neste Termo de Referência, assumindo integralmente a responsabilidade pelos riscos, custos e despesas necessárias à execução satisfatória do objeto contratual. A execução deverá ser realizada conforme as especificações acordadas, atendendo aos padrões de qualidade e pontualidade estabelecidos;

10.2. A CONTRATADA será responsável por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, seguros, fretes, deslocamento de pessoal (caso necessário), custos com garantias, e quaisquer outros custos diretos ou indiretos que possam incidir durante a execução do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade quanto a essas despesas;



Prefeitura Municipal de Diorama

Desenvolvimento pela força da união.

10.3.A CONTRATADA deverá manter as certidões fiscais e trabalhistas regulares e atualizadas durante toda a vigência do contrato, incluindo Certidões Negativas de Débitos junto à União, Estado, Município e ao FGTS. A não regularização ou a não renovação dessas certidões resultará na suspensão dos pagamentos e poderá ensejar a rescisão contratual, conforme as disposições legais aplicáveis;

10.4.A CONTRATADA se compromete a emitir as notas fiscais de acordo com a legislação vigente e nos prazos legais estabelecidos, garantindo que todas as faturas sejam detalhadas corretamente, citando a identificação da ordem de serviço, conforme as condições acordadas neste contrato. As notas fiscais devem ser enviadas à CONTRATANTE de forma clara, completa e sem omissões ou irregularidades;

10.5.A CONTRATADA deverá manter um canal de comunicação eficiente, respeitoso e cordial com a CONTRATANTE, garantindo que todas as solicitações sejam atendidas de forma ágil e sem prejuízo para a execução do contrato. A CONTRATADA deverá assegurar que qualquer ajuste ou atualização necessária seja realizada de maneira eficaz, com atendimento sempre cordial e profissional;

10.6. A CONTRATADA deverá manter um canal de comunicação eficiente, garantindo que todas as solicitações da CONTRATANTE sejam atendidas de forma ágil e sem prejuízo para a execução do contrato. A CONTRATADA deve assegurar que qualquer ajuste ou atualização necessária seja realizada de maneira eficaz;

10.7.A CONTRATADA compromete-se a notificar imediatamente a CONTRATANTE sobre qualquer dificuldade ou irregularidade observada na execução do contrato. Além disso, deverá adotar todas as medidas corretivas necessárias para garantir que os problemas sejam resolvidos rapidamente e que o cumprimento das obrigações contratuais não seja comprometido;

10.8.A CONTRATADA deverá permitir e facilitar a realização de auditorias ou fiscalizações por parte da CONTRATANTE, ou por entidades designadas por ela, durante a execução do contrato. A CONTRATADA deverá fornecer as informações e documentação necessária para garantir o cumprimento das condições contratuais acordadas;

10.9.A CONTRATADA deverá concordar com todos os termos e condições estabelecidos na cláusula 3, intitulada "Especificações do Objeto", deste Termo de Referência, visando garantir a execução eficiente e integral do objeto contratual.

11. RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO:

Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do contrato, o Sr. VALBER EURIPEDES DE MOURA, conforme exige o inciso XXI, do art. 3º da IN nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

12. DAS DEDUÇÕES:

Das parcelas mensais serão deduzidos os encargos fiscais nos termos da legislação vigente, elegendo-se como foro tributário o de Iporá/GO.

13. DAS PENALIDADES:

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências



Prefeitura Municipal de Diorama

Desenvolvimento pela força da união.

acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

No caso de não cumprimento do contrato na sua totalidade ou em partes, o mesmo poderá ser rescindido a critério da contratante e contratada a empresa seguinte.

Atraso no fornecimento dos serviços contratados que poderão causar prejuízo a instituição a contratante poderá mover uma ação administrativa ocasionando até na idoneidade da empresa para futuras participações em processos licitatórios.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Aviso de Contratação.



Prefeitura Municipal de Diorama

Desenvolvimento pela força da união.

ANEXO II

DISPENSA DE VALOR, FUNDAMENTO: Artigo nº. 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E DECLARAÇÃO CONJUNTIVA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / CELULAR:

EMAIL:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, ESPECIFICAMENTE COZINHEIROS COM EXPERIÊNCIA EM SERVIÇOS DE BUFFET, PARA O FORNECIMENTO DE ALMOÇO DURANTE O EVENTO DE INAUGURAÇÃO PROMOVIDO PELA GESTÃO MUNICIPAL. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO / MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Valor total global: R\$ _____ (_____).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

Declaramos ainda:

I. INEXISTE qualquer fato impeditivo à sua participação / habilitação na Dispensa de Licitação nº/2025, que não foi declarada impedida de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA-GO;

II. NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do INCISO IIIV, do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

III. ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do Artigo 68 da Lei n. 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

IV. TOMOU CONHECIMENTO DO EDITAL e de todas as condições de participação na Dispensa e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material e/ou prestação de serviço com qualidade, sob as penas da Lei.

V. CUMPRE as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

VI. (SE FOR O CASO) É MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123/06 e Lei Complementar n. 147/14, cujos termos conhecem na íntegra, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório – Dispensa de Licitação, realizado pela Prefeitura Municipal de Diorama-GO. Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.